



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 053/2022

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de julho de 2026, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA, rede privada, localizada na cidade de Piracuruca (PI), com determinações.

PROCESSO: CEE/PI nº 157/2021

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA EDUCATIVA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

COMISSÃO: Cons^a. Adriana de Moura Silva, Cons^a Ana Rejane da Costa Barros, Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa, Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida e Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

APROVADO: 24/03/2022

I – ASPECTOS GERAIS

Em análise o Processo CEE/PI nº 157/2021, em que o sr. Francisco das Chagas Gomes Junior, diretor da Escola Técnica Educativa, mantida pela Firma Sociedade Educativa Maranhá – Somar - Ltda, CNPJ n.º 13.741.101/0002-46, situada na Rua Adelino Neto, 1003, Centro, CEP: 64.240.000, em Piracuruca (PI), telefones (86) 99959-0015 e (86) 99966-5678, email: escolatecnicaeducativa@hotmail.com, solicita a este colegiado a renovação de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde. A instituição foi autorizada a oferecer o referido curso pela Resolução CEE/PI Nº 082/2012.

A instituição teve a última renovação do curso reconhecido pela Resolução CEE/PI nº 161/2017, vencida no dia 31 de julho de 2021. O processo foi protocolado em 28 de junho de 2021 e para verificar in loco as condições de oferta do curso em referência foi nomeada comissão verificadora pela Portaria ADM/CEE/PI Nº 006/2022.

II – RELATÓRIO

1 – Documentação Legal

Do ponto de vista formal, relacionado ao curso técnico, o processo encontra-se instruído com as peças documentais, como: plano de curso, proposta pedagógica, regimento escolar, plano de estágio, relação nominal dos docentes e técnicos, matriz curricular, relação dos alunos por turma e turno com início e previsão de término, diploma, histórico escolar, planta, ART, laudo técnico de vistoria atestando as condições de segurança, higienização, além de seguir os padrões de construção no que concerne à adequação das barreiras arquitetônicas, tais como rampas, barras, etc, assinado pelo engenheiro civil Osmarito de Meneses Brito, CREA 1249 D - PI. Consta ainda, registro fotográfico, descrição de equipamentos e mobiliários por ambiente, inclusive, do acervo bibliográfico e do laboratório de enfermagem.

A avaliação do curso foi realizada pela comissão que apresentou instrumental informando essencialmente o que segue:

1 – Organização Didático-Pedagógica e Administrativa: Perfil profissional disposto no plano de curso não está atualizado conforme a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos. O Curso Técnico em Enfermagem, está estruturado com carga horária de 1.200 horas de teoria e



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 053/2022

prática, dividido em 03 (três) módulos sequenciais, acrescidas 600 horas de estágio supervisionado, totalizando 1.800 horas ao final do curso. A carga horária disposta na matriz curricular está de acordo com a mínima exigida para o curso em tela. A nomenclatura e carga horária dos componentes curriculares nos diários de classe confere com a matriz curricular. Os diários de classe estão preenchidos corretamente e as aulas e conteúdos registrados estão assinados pelo professor, assim como as fichas de acompanhamento do estágio supervisionado. A escola possui convênio de estágio curricular com a Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca-PI para o biênio 2021-2023. Atualmente, a escola possui 26 (vinte e seis) estudantes concludentes.

2 – Organização Técnica e Docente: O colégio possui em seu quadro técnico direção, coordenação pedagógica, coordenação do curso, com formação, respectivamente; em licenciatura em geografia com especialização em docência do ensino superior; licenciatura em pedagogia e bacharelado em enfermagem com especialização em farmacologia. O corpo docente é formado por bacharéis em enfermagem. Muitos com especializações como: farmacologia, urgência e emergência, saúde da família com habilitação em saúde pública, enfermagem obstétrica e neonatal e terapia intensiva. Conta ainda no corpo docente com psicólogos com especialização em saúde mental, atenção psicossocial, gestão de pessoas e gestão em saúde.

3 – Instalações Físicas e Infraestrutura: A instituição funciona em prédio alugado, com boa infraestrutura, ampla área externa, com acessibilidade e sinalização dos locais. Possui salas para a direção, coordenação, sala de professores, secretaria, recepção, cantina, 03 (três) banheiros, sendo um adaptado. Possui 05 (cinco) salas de aulas e demais dependências climatizadas, laboratório de informática com 09 (nove) computadores, 02 (dois) destes estavam em manutenção. Os computadores estão conectados à internet e possui os programas específicos do curso. O espaço físico da biblioteca é pequeno e tem poucos exemplares. Entretanto, tem biblioteca virtual e atualizada para atender a demanda da escola. O laboratório específico possui as paredes revestidas com material lavável, possui lavatório, dois manequins adultos conservados para as aulas práticas e um suporte para soro. Foi verificado poucos insumos no local, devido os alunos terem levado aos hospitais. A comissão observou que em alguns cômodos é visível as paredes morfadas e a presença de cupins necessitando de reparos. A escola apresentou licença da vigilância sanitária e alvará com validade até 31/12/2022.

III – CONCLUSÃO E VOTO

Em face ao exposto e considerando os elementos de instrução do processo a relatoria recomenda ao Plenário, as seguintes decisões:

- a) Renovar, até 31 de julho de 2026, o Reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pela Escola Técnica Educativa, em Piracuruca (PI);
- b) Determinar que seja enviado ao CEE, no prazo de 60 (sessenta) dias, o modelo de diploma e histórico escolar conforme a Resolução CEE/PI nº 111/2018;
- c) Determinar que a direção da instituição apresente a este Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias, processo requerendo a alteração no plano de curso, bem como em seus anexos, atualizando-o conforme CNCT/2020;
- d) Determinar que a direção da instituição adote providências para eliminar a presença de cupim e morfo nas dependências da escola, no prazo de 60 (sessenta) dias;
- e) Determinar à direção da Escola Técnica Educativa, que submeta os diplomas expedidos, para os alunos concludentes do curso em apreço, à devida autenticação efetivada pelo setor da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 053/2022

f) Determinar que a instituição dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste Parecer conforme a Resolução CEE/PI n ° 319/2006.

IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo avaliado o inteiro teor do parecer da relatora, e reconhecendo-o como seu, submete-o a decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, S.M.J.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 24 de março de 2022. VIRTUAL

Cons^a Ana Rejane da Costa Barros- Relatora

Cons^a. Adriana de Moura Silva

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa

Cons^a. Paulina Pereira Silva de Almeida

Cons^a Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos.

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer da comissão.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI